CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
IPIRANGA

EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0005171-2
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES/TONELADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS, MECANIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026 às 10:00 horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I. EDITAL

Preâmbulo - Indicação da Unidade;

1. EMBASAMENTO LEGAL;
2. OBJETO;
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E Da participação de licitantes sob a forma de consórcio;
4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES;
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL;
6. ORÇAMENTO ESTIMADO;
7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PREÇOS;
8. GARANTIA DE PROPOSTA;
9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇO;
10. ETAPA DE LANCES;
11. MODO DE DISPUTA ABERTO;
12. JULGAMENTO;
13. HABILITAÇÃO;
14. FASE RECURSAL;
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
16. PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO;
17. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIAS PARA CONTRATAR;
18. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES;
19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO;
20. PENALIDADES;
21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

II. ANEXOS

ANEXO I: MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO III-A: MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO e BDI
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO; DECLARAÇÃO GERAL
ANEXO V: CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRO;
ANEXO VI: MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RASTREAMENTO DE VEÍCULOS
ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL ESPECIALIZADO

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SUBPREFEITURA DO IPIRANGA**, situada na **RUA LINO COUTINHO, 444 – IPIRANGA, SÃO PAULO – SP, CEP 04207-000**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - **UASG nº 925075 nas condições descritas neste Edital**, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 hrs do dia 03/12/2026.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Subprefeitura Ipiranga.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS, MECANIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

A) Atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

B) Possuir cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

B.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

B.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

C) Tenham objeto Social pertinente e compatível ao licitado;

D) NÃO estejam sob processo de falência;

3.2 **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

A) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

B) Pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

C) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

D) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

E) OSCIPs atuando nessa condição;

F) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

G) Sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

H) Sociedades cooperativas, conforme artigos 9º e 10º do Decreto 62.100/2022.

3.2.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação e da execução dos contratos dela decorrentes, agente público do(a) Subprefeitura Ipiranga e dos órgãos ou entidades que realizem contratações decorrentes deste, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.1.1 As vedações previstas na **cláusula 3.2.1** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.4.1 É vedada, nesta licitação, a participação de licitantes sob a forma de consórcio, considerando que o mercado local possui número suficiente de empresas com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto de forma individual, tal vedação encontra fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.2 A vedação decorre, primeiramente, da impossibilidade de subdivisão do escopo dos serviços. A legislação determina a divisão do objeto em lotes ou itens apenas quando essa divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa (art. 40, inciso V, alínea "b", e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). No caso concreto, além da impossibilidade técnica e operacional — decorrente da natureza contínua, integrada e geograficamente delimitada dos serviços de limpeza mecanizada de córregos e canais na área da Subprefeitura Ipiranga —, não há viabilidade nem vantajosidade na divisão dos serviços constante do processo administrativo.

3.4.3 A vedação também se justifica pela incompatibilidade operacional com o modelo de execução e fiscalização do contrato, que pressupõe responsável único pela integração obrigatória ao Sistema de Gerenciamento da Zeladoria — SGZ, pelo cadastramento e vistoria prévia de veículos e equipamentos, pela apuração da produção em toneladas comprovadas por títulos de Aterro Sanitário e pela gestão unificada das obrigações trabalhistas e de segurança do trabalho.

Ressalta-se que a vedação não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência, no mercado, de empresas com capacidade técnica e econômico-financeira suficientes para a execução integral do objeto de forma individual.

3.5 Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.

3.6 SUBCONTRATAÇÃO: Ficam vedadas a cessão e a transferência total ou parcial dos serviços, bem como a subcontratação total ou parcial dos trabalhos, sobretudo em razão da natureza do objeto e das exigências de habilitação técnica fixadas no Anexo de Especificações Técnicas, que impõem à licitante a comprovação de aptidão operacional própria, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 122, §2º, art. 25, §1º, e art. 92, inciso III).

O descumprimento desta vedação sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e à rescisão contratual por inexecução total ou parcial (art. 137, inciso I).

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame**, por meio do sistema compras.gov ou endereço eletrônico: cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.**

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, **até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame**, mediante petição apresentada via e-mail, cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

A) Se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

B) Se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como como os documentos de identificação do signatário mencionados na **cláusula 5.1.1.a.**

5.2 Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1 A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

6.1.1 A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

A) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

B) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

C) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A proposta deverá ser apresentada considerando o VALOR GLOBAL para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS, MECANIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

7.3 A licitante deverá consignar em sua proposta, observando o Termo de Referência – Anexo II deste Edital:

A) O valor unitário e mensal dos serviços;

B) O valor global total da contratação.

7.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.7 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargofinanceiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, bem como:

- Custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para o piso de cada categoria envolvida na execução dos serviços ora licitados, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços;
- Benefícios aos empregados, encargos sociais e tributários, Previdência Social, FGTS, Salário Educação, SESI/SESC/ SENAI/SENAC, Seguro Acidente de Trabalho, SEBRAE, PIS, COFINS, IRPJ, etc.;
- Substitutos(s) para eventuais faltas e férias;
- Custos de uniformes, materiais e equipamentos;
- Benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.

7.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.10 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.11 A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da data de sua apresentação.

7.12 A licitante primeira classificada deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a **proposta de preços atualizada, conforme Anexo III**, com o valor final alcançado após a fase de lances, bem como a **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e BDI – Anexo III-A e a Garantia de Proposta exigida na Cláusula 8.**

7.13 DA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

7.13.1 As licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas comerciais, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista vigente, especialmente as disposições da Emenda Constitucional nº 141, de 16 de outubro de 2026, relativas à redução da jornada de trabalho e à ampliação do repouso semanal remunerado, inclusive seus períodos de transição.

7.13.2 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo eventuais adequações de escalas, jornadas, dimensionamento de pessoal, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes das disposições legais já vigentes na data da apresentação da proposta.

7.13.3 A implementação das alterações de jornada e escala de trabalho já previstas na legislação vigente na data da apresentação das propostas não implicará, por si só, alteração dos valores contratados, cabendo à contratada promover as adequações necessárias à continuidade e à regular execução dos serviços.

7.13.4 Ficam ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, condicionadas à demonstração efetiva da repercussão financeira, mediante documentação comprobatória e análise pela Administração, observados os artigos 124, inciso II, alínea "d", 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

8. GARANTIA DA PROPOSTA

8.1 A prestação da garantia de proposta, de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar o disposto na Portaria SF nº 76/2019, Portaria SF nº 338/2021, alterada pelas Portarias SF nº 268/2024 e nº 08/2025.

8.2 Será exigida garantia de proposta correspondente a **R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)** , nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 Na hipótese de prestação da garantia em dinheiro, a licitante deverá observar os procedimentos previstos na Portaria SF nº 76/2019, especialmente o disposto no item 2 do Anexo IX, bem como demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

8.4 A garantia para licitar deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços e a Planilha de Composição de Custos, para análise e validação dos documentos comprobatórios, em conformidade com a cláusula 7.12.

8.5 A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública.

8.6 A Comissão de Contratação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes na garantia apresentada.

8.7 A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8 Somente será válida e aceita a garantia que após análise tenha a validação de seus documentos comprobatórios, sendo observados os itens de conformidade e as orientações presentes no Anexo IX, bem como os demais critérios constantes da Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019 com as alterações da Portaria SF nº 08/2025.

8.9 A garantia apresentada deverá conter, no mínimo:

8.9.1 Nome da empresa, CNPJ, endereço completo, município, telefone para contato, número do processo administrativo desta licitação, número da licitação Pregão Eletrônico 90013/SUB-IP/2026, valor da garantia, objeto da licitação, e Validade Mínima De 90 Dias a partir da data da abertura.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

9.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

A) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

B) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

9.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

9.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

10. ETAPA DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na **Cláusula 11** deste Edital.

10.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.9.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.10 deste Edital.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

10.10 Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.11 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro, enviar a proposta, **conforme Anexo III**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos – **Anexo III-A e Garantia de Proposta conforme clausulas 7.12,** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.12 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

11.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

11.3 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.5 Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.6 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12. JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO** considerando a composição mínima das equipes, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, uniformes e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, observados os requisitos, especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos.

12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

12.3 Nesta fase serão consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

12.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 9.3.

12.5 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

13.3 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável, a partir de solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro,

13.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

C) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;

D) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;

E) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

F) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

B) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

C) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

D) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

D.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

E) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

E.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

F) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

13.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

B) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

B.1) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

B.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

B.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

B.2) Demonstração dos índices econômico-financeiros, de acordo com o Anexo V, deste edital:

b.2.1) Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os resultados para cada um dos índices mencionados conforme indicados no anexo .

b.2.2) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada por profissional habilitado na área contábil.

B.3) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% *(dez por cento)* do valor da proposta final apresentada pelo licitante.

13.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉNICA:

A) Certidão atualizada de registro ou inscrição de pessoa jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade.

B) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente, comprovando a prestação de serviços de limpeza mecanizada de galerias, córregos e canais, através do item abaixo:

· **Remoção de resíduos de limpeza mecanizada de galerias, córregos e canais.**

C) A comprovação do vínculo profissional se fará pela apresentação da Carteira de Trabalho (CTPS) e que conste a licitante como CONTRATANTE; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, devidamente registrado em cartório, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou ainda declaração de contratação futura do profissional responsável, com

anuência do mesmo, conforme Anexo VII.

D) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional – CAO, nos termos da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA, comprovando a prestação de serviços de limpeza mecanizada de galerias, córregos e canais, na quantidade especificada a seguir, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do volume total estimado para a contratação, dentro de um período de 12 (doze) meses, através do seguinte item:

· Remoção de resíduos de limpeza mecanizada de galerias, córregos e canais: 12.000 (doze mil) toneladas.

d.1) Será admitida o somatório de atestados, para comprovar os quantitativos exigidos, desde que os serviços tenham sido realizados de forma concomitante pelo período mínimo exigido.

d.2) Atestados de limpeza mecanizada de galerias, córrego e canais, com quantitativos expressos em equipe, será considerado a quantidade de 2.000,00 (duas mil) toneladas/mês por equipe e aqueles expressos em metros cúbicos serão convertidos na proporção de 1,6 tonelada por metro cúbico.

13.5.4.1 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

13.5.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

B) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

D) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

E) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

F) Declaração que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

13.5.4.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

13.6.4 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

13.6.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

13.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.9 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

A) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

B) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

C) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/9255;

D) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

13.7.1 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.7.2 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.7.3 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.7.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14. FASE RECURSAL

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO

16.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

16.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3 O reajustamento do preço observará o previsto no contrato.

16.4 Os recursos necessários para a contratação, onerarão a dotação nº **53.10.15.452.4021.2.367.33903900.00.1.500.9001.0 e 53.10.15.452.4021.2.367.33903900.00.1.500.9001.1** do orçamento vigente.

16.5 Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da CONTRATADA instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

16.5.1 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho**.**

16.5.2A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

16.5.3 A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá de acordo termos do art. 137 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 64.863/2025 ou legislação vigente e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

16.5.4 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, com alterações do Decreto Municipal nº 64.863/2025.

16.5.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

16.6 Os custos decorrentes de insumos, materiais, equipamentos e demais componentes não vinculados à mão de obra poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação de índice oficial de inflação.

16.6.1 O reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.2 Para fins de reajuste, será adotado o índice IPC/FIPE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação pertinente da PMSP.

16.6 3 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

17. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 *(cinco) dias uteis*,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2 Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 13.5.2 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 deste Edital.

17.2.1 Como condição para a contratação, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

17.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à

Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão cientificadas para participar da sessão pública.

17.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/e http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – SUBPREFEITURA IPIRANGA

17.4.3 Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.4.4 Caso frustrada a providência descrita na cláusula 17.4.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.5 Cabe à licitante verificar, no Termo de Referência (Anexo II) e na minuta de contrato (Anexo I) a existência de obrigação de empregar pessoas em situação de rua, egressos do sistema prisional ou mulheres vítimas de violência doméstica, ou ainda de prestar garantia de execução do contrato.

17.6 Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade **CONTRATANTE** para este fim.

17.7 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

17.8 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a **reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis,** de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

17.9 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

17.10 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes

da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa **CONTRATADA**.

17.11 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

17.12 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 17.7.

18. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

18.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços

18.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

18.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de ordem de ínicio, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o **CONTRATADO** haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - **Anexo I** deste Edital.Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

18.1.3 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

18.1.4.A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.

18.2 A **DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

18.3 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

19.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, **Anexo I** deste Edital.

19.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

19.3 A medição será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente prestados e o cumprimento das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência.

20. PENALIDADES

20.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22, bem como descrito no **Anexo II – Termo de Referência,** e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

A) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

B) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, ou em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativo aceito pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

A) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

B) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

20.3 Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 20.2 à licitante que:

20.3.1 deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ;

20.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

20.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 20.2 e 20.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

20.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Subprefeito e deverão ser enviados pelo correio eletrônico email cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br .

20.6.1 Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

20.7 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

20.7.1 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

20.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.

21.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.8.2 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail: *cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br*.

21.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

21.10 Integrarão o contrato, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.

21.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

21.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

21.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico .https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

21.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.

21.20 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 16 de Novembro de 2026.

Pregoeiro

CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
IPIRANGA

I – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 90013/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI: 6039.2026/0005171-2
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS, MECANIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/SUB-IP/20XX

PROCESSO SEI Nº **XXXXXXXXXX**
PREGÃO Nº **XXXXXXXXXX**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **XXXXXXXXXX**
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SUBPREFEITURA IPIRANGA
CONTRATADA: **XXXXXXXXXX**
VALOR DO CONTRATO: **R$ XXXXXXXXXX (POR EXTENSO)**
DOTAÇÃO A SER ONERADA Nº **XXXXXXXXXX**
NOTAS DE EMPENHO Nº **XXXXXXXXXX**

O **Município de São Paulo**, por meio da **SUBPREFEITURA IPIRANGA**, inscrita no CNPJ nº 05.636.771/0001-93, neste ato representada pelo Subprefeito , **Sr. XXXXXXXXXX**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com a sede à XXXXXXXXXX – XXXXXXXX – XXXXXX / XX – CEP: XXXXXXX – Fone: (XX) XXXX-XXXX – e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu representante legal **Sr. XXXXXXXXXX**, portador da cédula de Identidade n° XXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida nos despachos de fls. XXXXXX e XXXXXXXX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS, MECANIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

2.1 Serão fornecidos os serviços nas seguintes condições:

2.2 O valor estimado da presente contratação é de **R$ XXXXXXX (POR EXTENSO).** , totalizando o valor para todo o período de vigência do contrato.

2.3 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

2.4 Para fazer frente às despesas contratuais no presente exercício financeiro, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação orçamentária nº **53.10.15.452.4021.2.367.33903900.00.1.500.9001.0** **e** **53.10.15.452.4021.2.367.33903900.00.1.500.9001.1,** através das Notas de Empenho nº **XXXX/2026 .** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.5 DA REPACTUAÇÃO

2.5.1 Os custos decorrentes de mão de obra poderão ser repactuados, mediante solicitação da **CONTRATADA**, devidamente instruída com planilha de custos e formação de preços, acompanhada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, seguindo a lei 14.133/2021 e de acordo com Decreto Municipal 62.100/22 alterado pelo Decreto 64863/25.

2.5.1.1 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão, observando-se, no que couber, o disposto nos artigos 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 64.863/2025, e o prazo de decisão de até 45 (quarenta e cinco) dias pela CONTRATANTE.

2.6 DO REAJUSTE

2.6.1 Os custos relativos a insumos, materiais, equipamentos e demais componentes não vinculados à mão de obra poderão ser reajustados anualmente.

2.6.2 O reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela administração.

2.6.3 Para fins de reajuste, será adotado o índice IPC/FIPE, ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com legislação vigente da PMSP. .

2.6.4 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de ordem de ínicio, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, desde que: (i) haja concordância das partes; (ii) a CONTRATADA haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações; (iii) pesquisa de preço revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.2 Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término da vigência contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.3 Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.1, a vigência contratual após o primeiro aniversário do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas, ou quando o contrato não mais oferecer vantagem à contratante, nos termos do art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA: (i) estiver em situação irregular no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL; ou (ii) tiver sido apenada nas sanções de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ou de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo, observadas as abrangências de aplicação e o disposto no art. 113 do Decreto 62.100/2022.O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **CONTRATANTE**.

3.5 A prorrogação da vigência contratual dependerá de prévia justificativa de vantajosidade, autorização da autoridade competente e formalização por meio de termo aditivo, observados os requisitos previstos no artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.6 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.7 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADO direito à indenização, ressalvados os direitos decorrentes da execução regular do contrato até seu término.

3.8 A Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente deverá ser retirada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

3.9 Na hipótese de a **CONTRATADA** não retirar a Ordem de Início dos Serviços no prazo estabelecido, esta será encaminhada por meio de correspondência registrada, considerando-se recebida na data do respectivo envio, para todos os efeitos legais.

3.10 A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura ficará condicionada à existência de

dotação orçamentária suficiente, consignada nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, constituindo-se em condição resolutiva do ajuste.

3.11 O presente contrato poderá ser rescindido por ocasião da formalização de nova contratação para execução do objeto, desde que devidamente motivado e assegurada a continuidade do serviço público.

3.12 O presente contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, devidamente motivadas, especialmente na hipótese de superveniência de Ata de Registro de Preços ou nova contratação que se revele mais vantajosa para a Administração, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além nas previstas no Termo de Referência:

A) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

B) Manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, que é parte integrante do presente instrumento;

C) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

D) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

E) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

F) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

G) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;

H) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

I) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

J) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à

CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

K) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

L) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado

M) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros. O descumprimento desta vedação sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e à rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

4.3 Observar e cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas, no Termo de Referência, no Edital de Licitação e neste contrato, cabendo-lhe especialmente:

A) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

B) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

C) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

D) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;

E) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

F) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

G) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

H) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

I) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;

J) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;

K) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da c **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

5.2 A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.3 A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

6.1.1 Devem estar discriminados detalhadamente nos documentos fiscais citados na "alínea" "e" do subitem 6.3 da cláusula 6, a razão social, CNPJ conforme nota de empenho, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.

6.1.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.1.3. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da **CONTRATADA**, inclusive os decorrentes de multas.

6.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A, e Parágrafo único, com redação dada pela Lei 17.719/2021, e 9º-B, incluído pela Lei Municipal nº 14.042/05, da Lei Municipal nº 13.701/2003 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

6.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, desde que configure os critérios previstos na Lei Municipal nº 13.701/2003, e alterações, na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12, e alterações, e da Portaria SF nº 124/12.

6.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

A) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

B) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

C) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

D) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

E) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

F) Folha de Medição dos Serviços;

G) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

H) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

I) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

J) Guia do FGTS Digital - GFD com seu respectivo comprovante de pagamento, correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

K) Relatório de conferência "Detalhe da guia emitida" do FGTS Digital, com a relação de empegados correspondentes a GFD apresentada, do mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

L) Protocolo da DCTF WEB que demonstre os valores a recolher da Contribuição Previdenciária correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

M) DARF gerado na DCTF WEB, com seu respectivo comprovante de pagamento, referente à contribuição previdenciária (INSS) correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

N) Comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

O) Comprovante do pagamento de vale transporte e vale alimentação nos termos da convenção coletiva, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

P) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando houver, ocorridos no mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

Q) Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana onde serão prestados os serviços, mediante apresentação de uma declaração da empresa relacionando os nomes dos funcionários com os endereços das respectivas agências bancárias. Em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais e do período da medição.

R) No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

S) Folha de Frequência dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento, devidamente assinadas e com carimbo de identificação (legível) por parte da **CONTRATADA** e da fiscalização, separados por equipe.

T) Fichas de Produção, referente ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento, devidamente assinadas e com carimbo de identificação (legível) por parte da **CONTRATADA** e da fiscalização, separados por equipe.

U) Relatório de Monitoramento (GPS).

V) Extrato SGZ, demonstrando as atividades/serviços realizados, durante o período da referida medição,

para fins de comprovação dos serviços executados, organizado em ordem cronológica e separados por equipe.

V.1) Todos os veículos que tiverem sido empregados na execução dos serviços medidos deverão estar devidamente cadastrados no SGZ-Monitor.

W) Relatório Fotográfico, demonstrando as atividades/serviços realizados, durante o período da referida medição, para fins de comprovação dos serviços executados, conforme segue:

a) Organizado em ordem cronológica;

b) Separados por equipe;

c) Deverão constar 03 (três) fotos para comprovar a execução dos serviços: uma foto antes da intervenção, uma durante e outra depois, que deverão ser tomadas do mesmo ponto de referência, registrando de maneira objetiva o(s) serviço(s) executado(s).

X) Controle Mensal de Produtividade, conforme cada objeto e respectivos serviços, devidamente assinado e com carimbo de identificação (legível) por parte da **CONTRATADA**, demonstrando/listando datas, metragens, volumes e demais informações pertinentes, durante o período da referida medição, para fins de comprovação dos serviços executados.

Y) Relatórios de Descarte de Resíduos, devidamente assinado e com carimbo de identificação (legível) por parte da **CONTRATADA**, demonstrando/listando todos os pesos aferidos pelas balanças dos aterros sanitários, durante o período da referida medição, para fins de comprovação dos descartes realizados.

6.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.4 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6.5 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 6.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

6.6 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

6.7 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

6.8 Na hipótese de inadimplemento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, o pagamento, a critério da CONTRATANTE, poderá ser feito em conta vinculada ou diretamente aos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

7.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

7.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

7.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

7.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA ANTICORRUPÇÃO e DOS CASOS OMISSOS

8.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

8.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

8.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sexta.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022, bem como nos termos do Edital e no Termo de referência e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes multas:

I – multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início, incidente sobre o valor estimado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis;

III – multa de 3,0% (três por cento) por dia de ausência de qualquer funcionário ou equipamento, incidente sobre o valor do faturamento mensal, sendo considerada inexecução parcial do ajuste a partir do 11º (décimo primeiro) dia de falta;

IV – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do faturamento mensal, por ocorrência, em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos em relação ao horário estabelecido para apresentação dos funcionários ou equipamentos, ou quando constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza e conservação;

V – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do ajuste;

VI – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

VII – multa de 1% (um por cento) sobre o valor do faturamento mensal pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste não previstas nos itens anteriores e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização, reaplicada a cada 05 (cinco) dias úteis até o seu atendimento.

10.4 A fiscalização poderá propor a aplicação da penalidade de advertência em substituição à multa, quando entender que a irregularidade constatada não possui natureza grave.

10.5 As sanções são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidades caberão os recursos previstos nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade serão conduzidos na forma prevista no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R$, correspondente ao importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 17.6 do Edital.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa **CONTRATADA**.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 16 (dezesseis) meses, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: XXXXXXXX

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos conforme edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da **CONTRATADA** e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____, _____e _____do processo administrativo nº 6039.2026/0005171-2

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

12.11 As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

12.12 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

12.13 DA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DA MANUTENÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

12.13.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a legislação trabalhista aplicável, inclusive as disposições da Emenda Constitucional nº 141/2026 e suas regras de transição, promovendo as adequações necessárias na organização das jornadas, escalas e quantitativos de pessoal, de modo a assegurar a continuidade, a qualidade e a regular execução dos serviços contratados.

12.13.2 Considerando que as alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 141/2026 são anteriores à apresentação da proposta comercial, seus efeitos deverão estar contemplados na composição dos preços contratados, não constituindo sua implementação, isoladamente, fundamento para majoração dos valores inicialmente pactuados.

12.13.3 A CONTRATADA será responsável pela organização operacional e administrativa necessária ao cumprimento das disposições trabalhistas, sem prejuízo das obrigações, dos quantitativos e dos níveis de serviço estabeecidos neste contrato.

12.13.4. Eventuais solicitações de alteração dos valores contratuais deverão observar as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica dos custos, comprovação da efetiva repercussão financeira ejustificativa técnica, ficando condicionadas à análise e ao reconhecimento pela Administração, vedada qualquer majoração automática.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

CONTRATANTE SUBPREFEITO SUBPREFEITURA IPIRANGA

CONTRATADA Nome / Cargo

TESTEMUNHAS:

1)

2)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 90013/SUB-IP/2026

PROCESSO SEI: 6039.2026/0005171-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS, MECANIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Link:
https://drive.google.com/drive/folders/1S7yuXwXXjghzwAR_MuFimxjs7zcV1WKa?usp=sharing

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº 90013/SUB-IP/2026

PROCESSO SEI: 6039.2026/0005171-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS, MECANIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

A (empresa) ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... , estabelecida na....., nº. ..... , telefone/fax nº....., e-mail. ..... , propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT.TON	QTDE ANUAL TON	VALOR ANUAL GLOBAL
1	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS, MECANIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**	TONELADA	R$ -	24.000	

Preço valor unitário tonelada: **R$ XXX,XX (por extenso)**, valor em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais.

Preço Total Tonelada/mês: **R$ XXX,XX (por extenso)**, valor em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais.

Preço Total GLOBAL ANUAL/TONELADA: **R$ XXX,XX (por extenso)**, valor em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Prazo de início da prestação dos serviços: deverão ser iniciados na data de ordem de início.

DAS DECLARAÇÕES:

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

1. 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, xx de xxxx de 2026.

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
IPIRANGA

ANEXO III -A – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS e BDI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº 90013/SUB-IP/2026

PROCESSO SEI: 6039.2026/0005171-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS, MECANIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

A licitante vencedora deverá apresentar as planilhas de composição de custos e encargos sociais referentes aos itens que compõem sua proposta, detalhando a formação do preço ofertado. As tabelas a seguir constituem modelo exemplificativo, podendo ser adaptadas pela licitante, desde que contemplem todos os custos necessários à perfeita execução do objeto.

LIMPEZA MECANIZADA DE GALERIAS CORREGOS E CANAIS						
MÃO DE OBRA						
DESCRIÇÃO	**UNID**	**Qtde**	**HORAS PRODUTIVAS**	**HORAS IMPRODUTIVAS**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
Encarregado	H	1,00	184,89	-		
Ajudante de Serviço Diversos	H	4,00	184,89	-		

SUBTOTAL MÃO DE OBRA:

MATERIAIS [1]	**Qtde**	**VALOR MENSAL**
Materiais, ferramentas e sinalizadores	x,00%	R$

SUBTOTAL MATERIAIS:

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
DESCRIÇÃO	**UNID**	**Qtde**	**HORAS PRODUTIVAS**	**HORAS IMPRODUTIVAS**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
Escayadeira Hidráulica com capacidade mínima de 1,5m', com operador - HP = 65% e NI = 35%	H	1,00	120,18 -	- 64,71		
Pá carregadeira com capacidade mínima de 1,8m', com operador - HP = 658% e NI = 35%	H	1,00	120,18 -	- 64,71		
Caminhões Basculantes Trucados com caçamba de 10m', com motorista - HP = 65a e NI = 35a	H	4,00	120,18 -	- 64,71		
Caminhão basculante toco com caçamba de 4 m³ com motorista	H	1,00	120,18 -	- 64,71		

SUBTOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS: R$

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ZELADORIA - SGZ						
DESCRIÇÃO	**UNID**	**Qtde**	**HORAS PRODUTIVAS**	**HORAS IMPRODUTIVAS**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
Sistema de gestão de zeladoria (SGZ)	unid	1,00	-	-		

SUBTOTAL SGZ:R$

* Considerando que os preços dos veículos e equipamentos indicados acima já constam mão de obra inclusa.

RESUMO
SUBTOTAL MÃO DE OBRA: R$
SUBTOTAL MATERIAIS: R$
SUBTOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS: R$
SUBTOTAL: R$

BDI 0,00% R$
Subtotal SGZ : R$
Valor Mensal : R$
Produtividade estimada - Tonelada mês : 2.000
Valor tonelada : R$

RESUMO MAO DE OBRA
SUBTOTAL MÃO DE OBRA: R$
XXX% : R$
VALOR MENSAL POR EQUIPE: R$
VALOR ANUAL POR EQUIPE: R$
SUBTOTAL: R$
PERCENTUAL: %
(CONSTATADA A NÃO PREDOMINANCIA DE MÃO DE OBRA)

DEMONSTRAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

BDI - SEM DESONERAÇÃO			
EDIFICAÇÕES SIURB			
ESCRITÓRIO CENTRAL	%	.....	
LUCRO BRUTO	%	.....	
IMPOSTOS:			
COFINS	%		
PIS	%		
ISS	%	.....	
BDI –			0,00%

ANEXO III -A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS – LST

	TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS		
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)**		
A 1	Previdencia Social	20,00	
A 2	FGTS	8,00	
A 3	Salário Educaçao	2,50	
A 4	SESI	1,50	
A 5	SENAI	1,00	
A 6	SEBRAE	0,60	
A 7	INCRA	0,20	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00	
A 9	SECONCI	1,00	
	Total do Grupo A	**37,80**	**%**
B	**ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)**		
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50	
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86	
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23	
B 4	Licença Paternidade	0,24	
B 5	Acidente de Trabalho	2,59	
B 6	Faltas abonadas	0,73	
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49	
B 8	13.º Salário	10,97	
	Total do Grupo B	**37,61**	**%**
C	**ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)**		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40	
C 2	Férias indenizadas	14,62	
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36	
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11	
	Total do Grupo C	**33,49**	**%**
D	**REINCIDÊNCIAS**		
D 1	Reincidência de A sobre B	14,22	
	Total do Grupo D	**14,22**	**%**
E	**COMPLEMENTARES**		
E1	vale refeição	22,53	
E2	vale transporte	8,96	
E3	EPI's	0,93	
E4	seguro de vida coletivo	1,16	
	Total do Grupo E	**33,58**	**%**
	TOTAL DOS ENCARGOS	**156,70**	**%**

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº 90013/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI: 6039.2026/0005171-2
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS, MECANIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº
_____**DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5) estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

6)Declaração que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho

São Paulo, xx de xxxx de 2026.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(NOME/ RG/CPF/CARGO/FUNÇÃO)

PREGÃO Nº 90013/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI: 6039.2026/0005171-2
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS, MECANIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

.ANEXO V – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): $\dfrac{\textit{Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1.00$

Índice de Liquidez Corrente (LC): $\dfrac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1.00$

Índice de Solvência Geral (ISG): $\dfrac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1.00$

_____

Assinatura do contabilista devidamente registrado (nome completo, CRC)/

_____

assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome/RG/CPF/Cargo/Função

PREGÃO Nº 90013/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI: 6039.2026/0005171-2
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS, MECANIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

ANEXO VI– MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RASTREAMENTO DE VEÍCULOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº 90013/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI: 6039.2026/0005171-2
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS, MECANIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____e inscrito(a) no CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital de _____nº _____/SUB-IP/2026, **AUTORIZA** a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA IPIRANGA a efetuar o rastreamento e monitoramento dos veículos e equipamentos que serão disponibilizados para a execução do objeto contratual, bem como a realizar a instalação, ativação, testes de funcionamento e lacração dos equipamentos de rastreamento, quando exigidos pela Administração.

Declara, ainda, que os veículos e equipamentos somente serão empregados na execução dos serviços após a efetiva realização dos testes de ativação e demais procedimentos de controle e fiscalização determinados pela Contratante.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Paulo, xx de xxxx de 2026.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(NOME/ RG/CPF/CARGO/FUNÇÃO)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL ESPECIALIZADO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº 90013/SUB-IP/2026

PROCESSO SEI: 6039.2026/0005171-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS, MECANIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no _____, que, caso seja declarada vencedora do certame e venha a celebrar o respectivo contrato, disponibilizará todos os equipamentos, veículos, instalações, materiais e pessoal técnico especializado necessários à perfeita execução do objeto, consistindo na **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CÓRREGOS E CANAIS, MECANIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

Declara, ainda, que os veículos e equipamentos disponibilizados atenderão integralmente às especificações técnicas, quantidades, capacidades mínimas e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, encontrando-se em perfeitas condições de uso, operação e segurança, permanecendo disponíveis e vinculados à futura contratação durante toda a sua vigência.

Declara, por fim, que disponibilizará equipe técnica e operacional devidamente qualificada, incluindo motoristas, operadores e demais profissionais habilitados, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços contratados, observadas todas as exigências legais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

São Paulo, xx de xxxx de 2026.

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(NOME/ RG/CPF/CARGO/FUNÇÃO)